



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Lei Complementar nº. 104/2.007
Processo nº. 024/2.007,
Aprovado em. 23.04.2.007**

***Altera o Artigo 31º., da Lei Complementar
nº. 099/2.006, e dá outras providências.***

Faço Saber que A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou e eu PROMULGO a presente Lei.

Artigo 1º - O Artigo 31º., da Lei Complementar da Lei 099/2.006, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 31º. – Fica criado a partir da aprovação desta Lei Onze (11) Cargos de Assessoramento Parlamentar, cujo vencimento será correspondente ao Nível II, Classe - I, do Anexo III desta Lei.

Artigo 2º. – Ficam suprimidos os Parágrafos: 1º., 2º., 3º., 4º., 5º., e 6º., do referido Artigo 31º.

Artigo 3º. – Acrescenta o Cargo de Assessor Parlamentar aos Anexos I e II da Lei Complementar da Lei nº. 099/2.006.

Artigo 4º. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2.007.

**Mohamad Abdur Rahman Abdallah
Presidente**

1